

Câmara Municipal de Pelotas



Gabinete do Vereador Diaroni Santos
Bançada Partido dos Trabalhadores

| | |
|-----------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Pelotas | |
| Documento Protocolado | |
| Sob N.º | 2257 |
| Em | 30/06/10 |
| Responsável | |

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a cobrança, por parte do Município dos serviços prestados pelo Hospital Pronto Socorro as entidades privadas ligadas a área de planos e seguro de saúde.

Art 1º- Todo o cidadão que se utilizar dos serviços do Hospital de Pronto Socorro de Pelotas, deverá apresentar no setor competente do mesmo, a sua identificação e a cobertura da assistência médica que possuir.

Parágrafo único – O setor administrativo do HPS solicitará ao paciente a ser atendido, se o mesmo possui algum plano de saúde ou seguro de saúde, se houver, e na falta de documento comprobatório o mesmo será suprido por uma declaração por escrito do paciente ou acompanhante, não sendo nenhum empecilho ao pronto atendimento.

Art 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde se incumbirá da cobrança de tais serviços juntos as entidades privadas ligadas à área de seguro saúde e/ou de planos de saúde, de tal forma que os recursos arrecadados sejam aplicados exclusivamente no próprio Hospital de Pronto Socorro.

Art 3º - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo, no prazo de 120 dias, de modo a adequar a sua aplicabilidade às normas orçamentárias, ficando o poder executivo autorizado a incluir nos orçamentos dos anos subsequentes a receita correspondente, em conformidade com a classificação orçamentária que melhor couber.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Sala de Sessões em 28 de junho de 2010.


VEREADOR DIARONI SANTOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES

Câmara Municipal de Pelotas



Gabinete do Vereador Diaroni Santos
Bancada Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O HPS atravessa dificuldades no atendimento da demanda populacional, devido aos recursos limitados e funcionando como palhativo, na falta de atendimento da rede de unidades básicas do município e também dos municípios da região.

No entanto muitas pessoas pagam planos de saúde e seguro de saúde e frequentemente acabam sendo atendidas pelo HPS.

O referido projeto tem por objetivo manter o atendimento a todas as pessoas sem discriminação e sem diferença nos procedimentos, porém é necessário que seja identificados os portadores de planos de saúde e seguros de saúde, para que o HPS seja ressarcido dos custos já pagos pelos pacientes.

Dessa forma esses recursos serão administrados por um fundo municipal de saúde, revertendo para aplicação no HPS.

Lei semelhante está em vigor no município de Porto Alegre desde 1994, os valores de sua contribuição estão sendo aplicados na alimentação, manutenção e procedimentos do HPS daquele município.

Pelotas, 28 de Junho de 2010


VEREADOR DIARONI SANTOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES